Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000372891

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SAO SEBASTIAO DO CAI
Local

24 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.489-2	RSP2000372891	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.563.770-49	RAUL ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1. RAUL ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, INDUSTRIÁRIO, Separado Judicialmente, data de nascimento 07/03/1965, nº do CPF 455.563.770-49, documento de identidade 6029033989, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA DAS PALMEIRAS, número 260, bairro / distrito CONCEICAO, município SAO SEBASTIAO DO CAI - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.760-000 e

2. CRISTIANE DA COSTA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, INDUSTRIÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 07/04/1983, nº do CPF 829.307.320-91, documento de identidade 5083170935, SSP, RS, com domicílio / residência a ESTRADA RESERVA NATURAL, número 600, CASA 41, bairro / distrito CONCEICAO, município SAO SEBASTIAO DO CAI - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.760-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ACQUADUTO.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO. FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS DIVERSOS, INCLUSIVE ARTEFATOS DIVERSOS DE PLASTICO REGENERADO E O BENEFICIAMENTO DE MATERIAL PLASTICO. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRINCIPALMENTE PARTE, PECAS, TUBOS E CONEXOES HIDRAULICAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA WALDOMIRO FREIBERGER, número 1042, bairro / distrito CAMPESTRE, município SAO SEBASTIAO DO CAI - RS, CEP 95.760-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/11/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)sendo totalmente integralizado nesta data em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CRISTIANE DA COSTA ALVES	25.000	25.000,00
RAUL ALVES	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RAUL ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SAO SEBASTIAO DO CAI - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SÃO SEBASTIÃO DO CAI, 24 de Novembro de 2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CRISTIANE DA COSTA ALVES
Sócio

RAUL ALVES
Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/745.489-2	RSP2000372891	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
829.307.320-91	CRISTIANE DA COSTA ALVES
455.563.770-49	RAUL ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 4320882582-2 e protocolado sob o número 20/745.489-2 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208825822, em 24/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.563.770-49	RAUL ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
829.307.320-91	CRISTIANE DA COSTA ALVES
455.563.770-49	RAUL ALVES

Porto Alegre. terça-feira, 24 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2020, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/745.489-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 24 de novembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208825822 em 24/11/2020 da Empresa ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43208825822 e protocolo 207454892 - 24/11/2020. Autenticação: F920883E62CCAA546536153379FC88B566936F67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/745.489-2 e o código de segurança Oqgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL